

Lei n.º 512/64.

Abre crédito especial no valor de Cr\$ 15.000,00

Kalis Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado ao pagamento da taxa de sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Artigo 2.º O valor do presente crédito, será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 27 de Agosto de 1964.

Ass. Kalis Macari, Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura em 27 de Agosto de 1964.

Luiz Manoel de Souza Secretário